
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 511/2018 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE
IMPLEMENTAÇÃO DE ÁREAS DE REVITALIZAÇÃO ECONÔMICA DO
MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.

LEI Nº 511/2018

Dispõe Sobre a política municipal de implementação de áreas de revitalização econômica do município de Coronel Ezequiel/RN.

O Prefeito do Município de Coronel Ezequiel/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído a política Municipal de implementação de áreas, de revitalização econômica no município de Coronel Ezequiel/RN.

Art. 2º Para Fins do disposto nesta lei, entende-se por área de revitalização econômica – ARE, a organização formada voluntariamente por empresários com intuito de prestar serviços suplementares aos serviços públicos municipais com o fim específico de promover a revitalização da área delimitada.

Art. 3º A política Municipal de implantação de áreas de revitalização econômica no município de Coronel Ezequiel, tem como objetivo a reorganização e requalificação dos espaços urbanos de forma democrática, cidadã e participativa.

Parágrafo Único: As Áreas de revitalização econômica – ARE, serão definidas pelo poder público.

Art. 4º A política Municipal de implementação de Áreas de Revitalização Econômica tem como princípios;

I - Busca do uso eficiente do espaço urbano, tornando o economicamente produtivo e socialmente ocupado;

II - Viabilização de processos participativos entre grupos envolvidos.

Art. 5º A política Municipal de implementação de Áreas de Revitalização Econômica tem como Diretrizes;

I - Denominação do Comercio;

II - Geração de Emprego e renda;

III - Atração de investimentos privados;

IV – Promoção da Cidadania;

V - Incentivo do Turismo no Município;

VI – Articulação de Investimentos Públicos e privados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2018

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:17E2FE8C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/06/2018. Edição 1799

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>